

A deformação republicana

RAUL PILLA

O POVO brasileiro, surpreendido pela proclamação da República, não se manifestou realmente pelo presidencialismo. Elegeu a Assembléia Constituinte que o governo provisório determinou, graças ao famoso Regulamento Alvim, e aceitou o sistema de governo impôsto pelos vencedores. Não deliberou, não escolheu. Se tivesse podido fazê-lo, é certo que teria optado pelo sistema parlamentar, contra o presidencial, que tanto lembrava o poder pessoal do Imperador, fortemente combatido pelos republicanos. Na propaganda republicana nunca se aludiu ao sistema presidencial: preconizava-se, apenas, a República e a Federação, ficando implícito que parlamentar seria a República.

O movimento republicano organizou-se verdadeiramente e tomou consistência com o histórico manifesto de 1870, onde se lê: «a soberania nacional só pode existir em uma nação cujo parlamento tenha a suprema direção e pronuncie a última palavra nos negócios públicos». Será esta uma orientação presidencialista? Ainda mais claras são as «Bases para a Constituição do Estado de São Paulo», delineadas em Campinas, em outubro de 1873 pela Comissão Permanente nomeada pelo Congresso Republicano, de julho do mesmo ano. Ali se diz que o Poder Executivo seria de livre nomeação e demissão da Assembléia Geral. Será êste um princípio presidencialista?

E', pois, fora de dúvida que o movimento republicano implicava a adoção do sistema parlamentar, senão verdadeiramente do governo de assembléia. A soberania popular manifesta-se no Parlamento e de acôrdo com êste deve organizar-se o governo. Foi a interferência do golpe militar, com a orientação positivista que adotou e impôs, o que desviou completamente o movimento republicano do seu álveo natural.

Conformou-se, porém, a Nação brasileira com o que José Maria dos Santos denominou a deformação republicana?

E' o que se verá em ulterior comentário.